



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2646

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Municipal De Nº 100-B, De 23 de Abril De 2022 - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel indicado, no Município de Fátima (BA).**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 100-B, DE 23 DE ABRIL DE 2022.

*"Declara de Utilidade Pública,
para fins de desapropriação, o
bem imóvel indicado, no Município
de Fátima (BA)".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, conferida com as atribuições legais, que lhes são devidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de Propriedade do Sr. José Ribeiro dos Santos, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, centro, Fátima - Bahia, com os seguintes limites e confrontações: área total medindo - 1.120 m², 40m de frente, 40m de fundo, 28m de lateral esquerda, 28m de lateral direita e perímetro de 136m. Tendo como confrontante o Sr. José Ribeiro dos Santos, a ser adquirido pelo Município de Fátima (BA), avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o laudo de avaliação em anexo, que integra o presente decreto em todos os seus termos.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se a construção de um Posto de Saúde da Família, no Município de Fátima (BA).

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável dos proprietários, no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima (BA), em 23 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br